



Publicado no quadro de avisos da

CMMF no período de 20 / 01 / 2022

a 20 / 02 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.416, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº. 1810, de 27 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A importância do auxílio alimentação disposto na Lei Municipal nº. 875, de 04 de fevereiro de 2009, será no valor de R\$300,00 (trezentos reais)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Janeiro de 2022.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.416 / 2022

EM, 17 / 01 / 2022


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 001/2022 - Autor: Poder Executivo – João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.